

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 25199/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 25199/2021 de interesse de **LUCAS NONATO DE OLIVEIRA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03, 04, nº Iptu(s) 31004501200003, 31004501350005, da quadra 204, situados na(s) RUA 1.106, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 64.523, 58.634, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03/04 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 03 Área: 468.84 m²

Frente RUA 1.106: 15,628 m

Fundo LOTE 23: 15,628 m

Lado direito LOTE 04: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 30,00 m

LOTE 04 Área: 468.84 m²

Frente RUA 1.106: 15,628 m

Fundo LOTE 36: 15,628 m

Lado direito LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 30,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 03/04 Área: 937.68 m²

Frente RUA 1.106: 31,256 m

Fundo LOTES 23 E 36 : 31,256 m

Lado direito LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação